



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Dispensa nº 012/2026-SEDES

Processo Administrativo nº 001.054/2026-SEDES

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 135/2026, QUE FAZ EM RE-
SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA W E
COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, brasileira, agente política, portador da cédula de identidade de nº 17248793-5 SSP/MA, e do CPF nº 727.856.323-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede na Rua 14, Sn – Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WALBERTO SOUSA ROCHA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03321832007-5 SESP-MA e do CPF nº 056.776.983-69, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 012/2026-SEDES** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDES, NO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
1	Armário Aço Escritório 2 Portas 3 Prateleiras Com Fechadura, Dimensões Mínimas 160x75x40	12	UND	1.272,00	15.264,00
2	Mesa Escritório Dimensões Mínimas 1,50x0,60m - C/ 02 Gavetas, Tampo Confeccionado Em MDF De 15mm, Borda Post De 16mm Cinza Em Todo O Tampo, Pés Metálicos, 50x30 E 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação Da Estrutura Ao Tampo Através Do Parafusos Soberbo Direto Na Madeira Do Tampo. Pés Fixos C/ Botinha Plástica Polipropileno, As Ferragem, Puxadores, Corrediças E Ponteiras, Todas Inclusas No Produto. Gaveta C/ Tranca Somente Na Superior, Cor Amadeirado Claro Ou Branca.	10	UND	529,00	5.290,00
3	Armário Para Escritório Baixo Em MDF Com 2 Duas Portas. Altura 75cm X Largura 80cm X Profundidade 37cm Em MDF 15mm Possui Fechadura E Uma Prateleira.	10	UND	973,00	9.730,00
4	Cadeira Plástica Em Polipropileno Na Cor branca-Especificação: Cadeira De Plástico, Fabrica Em polipropileno, Resistência De 182 Kg, Largura 43cm, Altura 88cm, Altura Do Acento 45cm, Profundidade 52cm, Comprimento 51,2cm, Empilhamento Máximo Recomendado 20 Unidades, Peso Aproximado De 2,2kg	30	UND	37,40	1.122,00
5	Cadeira De Escritório Giratória - Sem Braços Especificação Técnica Especificação Mínima: Que Esteja Em Linha De Produção Pelo Fabricante.: Altura: 90cm - Largura: 40cm - Profundidade: 36cm - Espuma: Injetada - Revestimento: Tecido Polipropileno - Giratória: Sim - Regulagem A Gás: Sim - Cor: Azul Ou Preta - Pés (Material): Rodízio Em Nylon - Formato: Anatômica - Peso Real Suportado (Kg): 120 Kg -- Garantia: De 1 Ano.	16	UND	512,00	8.192,00
6	Cadeira Fixa Iso Polipropileno 3 Lugares Preta Altura X Largura X Comprimento	8	UND	365,00	2.920,00
7	Mesa Para Computador Em MDP/MDF Om Suporte Para Cpu, Teclado E Impressora - Descrição Mínima - Altura: 75cm- Largura: 69cm-Profundidade: 40 Cm - Peso: 13.5 - Matéria Prima: MDP/MDF	10	UND	458,00	4.580,00
8	Mesa Para Computador Em MDP/MDF Om Suporte Para Cpu, Teclado E Impressora - Descrição Mínima - Altura: 75cm- Largura: 69cm-Profundidade: 40 Cm - Peso: 13.5 - Matéria Prima: MDP/MDF	4	UND	2.712,00	10.848,00
9	Mesa De Reunião Redonda - Dimensões Mínimas 1,50m De Diâmetro X 75cm De Altura - Com tampo Amadeirado E Pé Hexagonal - 70cm De Diâmetro - Em MDF	30	UND	225,00	6.750,00
TOTAL					64.696,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **04/08/2026 e encerramento em 31/12/2026**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.696,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



c) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0052.4072.0000- Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4024.0000 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), 04 de Agosto de 2026.

RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Assinado de forma digital por RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Dados: 2026.08.04 17:08:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CNPJ: 18.767.995/0001-86
Responsável legal da CONTRATANTE

W E COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por W E COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52246769000198
0198

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

W E Comércio e Serviços LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

DISPENSA Nº 012/2026-SEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.054/2026- SEDES



PROPOSTA DE PREÇO

Objeto; CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE OBILÍARIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDES, NO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14, n.S/Nº bairro cidade nova inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69 e R.G. n.º9033321832007-5, abaixo assinado.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
1	Armário Aço Escritório 2 Portas 3 Prateleiras Com Fechadura, Dimensões Mínimas 160x75x40	12	Und	1.272,00	15.264,00
2	Mesa Escritório Dimensões Mínimas 1,50x0,60m - C/ 02 Gavetas, Tampo Confeccionado Em MDF De 15mm, Borda Post De 16mm Cinza Em Todo O Tampo, Pés Metálicos, 50x30 E 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação Da Estrutura Ao Tampo Através Do Parafusos Soberbo Direto Na Madeira Do Tampo. Pés Fixos C/ Botinha Plástica Polipropileno, As Ferragem, Puxadores, Corrediças E Ponteiras, Todas Inclusas No Produto. Gaveta C/ Tranca Somente Na Superior, Cor Amadeirado Claro Ou Branca.	10	Und	529,00	5.290,00
3	Armário Para Escritório Baixo Em MDF Com 2 Duas Portas. Altura 75cm X Largura 80cm X Profundidade 37cm Em MDF 15mm Possui Fechadura E Uma Prateleira.	10	Und	973,00	9.730,00
4	Cadeira Plástica Em Polipropileno Na Cor branca-Especificação: Cadeira De Plástico, Fabrica Em polipropileno, Resistência De 182 Kg, Largura 43cm, Altura88cm, Altura Do Acento 45cm, Profundidade 52cm, Comprimento 51,2cm, Empilhamento Máximo Recomendado20 Unidades, Peso Aproximado De 2,2kg	30	Und	37,40	1.122,00
5	Cadeira De Escritório Giratória - Sem Braços Especificação Técnica Especificação Mínima: Que Esteja Em Linha De Produção Pelo Fabricante.: Altura: 90cm - Largura: 40cm - Profundidade: 36cm - Espuma: Injetada - Revestimento: Tecido Polipropileno - Giratória: Sim - Regulagem A Gás: Sim - Cor: Azul Ou Preta - Pés (Material): Rodízio Em Nylon - Formato: Anatômica - Peso Real Suportado (Kg): 120 Kg - -- Garantia: De 1 Ano	16	Und	512,00	8.192,00
6	Cadeira Fixa Iso Polipropileno 3 Lugares Preta Altura X Largura X Comprimento 0.76 Cm X 0.48 Cm X 1.31 Cm	8	Und	365,00	2.920,00
7	Mesa Para Computador Em MDP/MDF Om Suporte Para Cpu, Teclado E Impressora - Descrição Mínima - Altura: 75cm- Largura:69cm-Profundidade: 40 Cm - Peso: 13.5 - Matéria Prima: MDP/MDF	10	Und	458,00	4.580,00
8	Mesa De Reunião Redonda - Dimensões Mínimas 1,50m De Diâmetro X 75cm De Altura - Com tampo Amadeirado E Pé Hexagonal - 70cm De Diâmetro - Em MDF	4	Und	2.712,00	10.848,00



CNPJ 52.246.769/0001-98



(90) 95028-9167

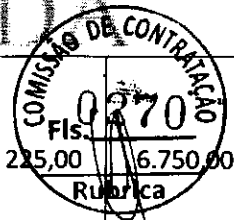


Inscrição Estadual 12.823.4601



Rua 14, S/Nº Cidade Nova, Davinópolis-MA

WE Comércio e Serviços LTDA

9	Cadeira Fixa cadeira Individual Empilhável Com Assento E Encosto Em Polipropileno Injetado, Montados Sobre Estrutura Tubular De Aço, Para Uso Adulto. Dimensões: Largura Do Assento: 480 Mm +/- 30 Mm; Profundidade Do Assento: 430 Mm +/- 30 Mm; Altura Do Assento: 440 Mm +/- 10 Mm; Largura Do Encosto: 430 Mm +/- 30 Mm	30	Und	
Total				64.696,00

VALOR TOTAL R\$64.696,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais)O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da "Ordem de fornecimentos".

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e

planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT/CATSERV

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desua abertura;

b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento"expedida pela Secretaria Municipal;

d) Dados bancários da empresa:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Itaú Unibanco

Agência: 5587

Conta Corrente: 98162-1

Tipo de Conta: CONTA CORRENTE

Titular: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ do Titular: 52.246.769/0001-98

W E COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5224676900019
8

Assinado de forma
digital por W E
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52246769000198

04 de agosto 2026-DAVINOPOLIS-MA

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98

COMERCIO E SERVICOS

 CNPJ: 52.246.769/0001-98

 (99) 99128-9107

 Inscrição Estadual: 12.8234601

 Rua 14, S/N Cidade Nova, Davinópolis-MA

WE Comércio e Serviços LTDA



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DISPENSA Nº 012/2026-SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.054/2026- SEDES

DECLARA, QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14, Bairro cidade nova n.S/Nº inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69e R.G. n.º033321832007-5 **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

04 de agosto 2026-DAVINOPOLIS-MA

W-E COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5224676900019
Assinado de forma
digital por W E
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52246769000198

W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98

CNPJ 52.246.769/0001-98

(95) 99128-3107

Inscrição Estadual: 17.8734801

RUA 14, S/N, Cidade Nova, Davinópolis-MA

W E Comércio e Serviços LTDA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DISPENSA Nº 012/2026-SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.054/2026- SEDES



DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14, Bairro cidade nova n.S/Nº inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69e R.G. n.º033321832007-5 declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

04 de agosto 2026-DAVINOPOLIS-MA

COMÉRCIO E SERVIÇOS

W E COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5224676900019
8

Assinado de forma
digital por W E
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52246769000198

W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98

CNPJ 52.246.769/0001-98

(59) 99128-9167

Inscrição Estadual 12.823-4601

Rua 14, S/N Cidade Nova, Davinópolis-MA

WE Comércio e Serviços LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

DISPENSA Nº 012/2026-SEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.054/2026- SEDES



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14, Bairro cidade nova n.S/Nº inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69 e R.G. n.º 033321832007-5 **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de (EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

04 de agosto 2026-DAVINOPOLIS-MA

WE COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por W E COMERCIO E SERVICOS LTDA:52246769000198
Assinado de forma digital por W E COMERCIO E SERVICOS LTDA:52246769000198
W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98

CNPJ 52.246.769/0001-98

(99) 33128-3107

Inscrição Estadual 12.823.4601

Rua 14, S/N Cidade Nova, Davinópolis-MA

WE Comércio e Serviços LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

DISPENSA Nº 012/2026-SEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.054/2026- SEDES



DECLARAÇÃO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14, Bairro cidade nova n.S/Nº inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69e R.G. n.º033321832007-5 **DECLARA.**

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE .)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

CNPJ 52.246.769/0001-98

(99) 99126-2107

Inscrição Estadual 12.8234401

Rua 14, S/N Cidade Nova, Davinópolis-MA

WE Comércio e Serviços LTDA

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69e R.G. n.º 033321832007-5 cuja função/cargo é sócio administrador responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer ar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: wecomercio123@gmail.com Telefone: (99) 99128-9107

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



Por ser verdade, firmo a presente declaração.

04 de agosto 2026-DAVINOPOLIS-MA

WE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA: 52246769000198
198

Assinado de forma
digital por W E
COMERCIO E SERVICOS
LTDA: 52246769000198

W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98

COMERCIO E SERVICOS



CNPJ: 52.246.769/0001-98



(99) 99128-9107



Inscrição Estadual: 12.023/1001



Rua 14, 5/11 Cidade Nova, Davinópolis - MA

WE Comércio e Serviços LTDA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DISPENSA Nº 012/2026-SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.054/2026- SEDES



DECLARAÇÃO 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14, n.5/Nº inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69 e R.G. n.º 033321832007-5 **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

04 de agosto 2026-DAVINOPOLIS-MA

COMERCIO E SERVICOS

W E COMERCIO E
SERVICOS
LTDA: 52246769000198
Assinado de forma
digital por W E
COMERCIO E SERVICOS
LTDA: 52246769000198

W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98

CNPJ 52.246.769/0001-98

(35) 96128-9103

Inscrição Estadual 12.27.14601

Rua 14, 5A Cidade Nova Davinópolis-MA

WE Comércio e Serviços LTDA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DISPENSA Nº 012/2026-SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.054/2026- SEDES

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14, Bairro cidade nova n.S/Nº inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69e R.G. n.º033321832007-5 **DECLARA**, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

04 de agosto 2026-DAVINOPOLIS-MA

COMÉRCIO E SERVIÇOS

W E COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:522467690001
98
Assinado de forma
digital por W E
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52246769000198

W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98

CNPJ 52.246.769/0001-98

(99) 99128-3107

Inscrição Estadual 12.8224601

Rua 14, S/N Cidade Nova, Davinópolis-MA

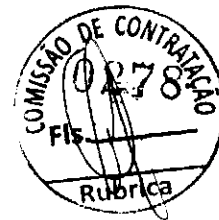
WE Comércio e Serviços LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

DISPENSA Nº 012/2026-SEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.054/2026- SEDES



Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14, n.S/Nº inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69e R.G. n.º 033321832007-5 **DECLARA**, Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe

04 de agosto 2026-DAVINOPOLIS-MA

WE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5224676900
0198

Assinado de forma
digital por W E
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52246769000198

W E COMÉRCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98

CNPJ: 52.246.769/0001-98

(95) 99128-2107

Inscrição Estadual: 12.8234501

Rua 14, S/N Cidade Nova Davinópolis-MA

WE Comércio e Serviços LTDA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DISPENSA Nº 012/2026-SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.054/2026- SEDES



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14, n.S/Nº inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69 e R.G. n.º 033321832007-5 DECLARA, A que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

04 de agosto 2026-DAVINOPOLIS-MA

WE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5224676900
0198

Assinado de forma
digital por W E
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52246769000198

W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98

📍 CNPJ 52.246.769/0001-98

📞 (89) 39128-8107

📄 Inscrição Estadual 12.823.460

📍 Rua 14 - S/N Cidade Nova, Davinópolis-MA

CONTRATO - DISP 012 2026

3 mensagens

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>
Para: Walberto Rocha <wecomercio123@gmail.com>

4 de agosto de 2026 às 17:10

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO ,

CONTRATO PARA ASSINATURA
REF. DISP 012 2026



ATT.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA

CONTRATO DISP 012.pdf
427K

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA <wecomercio123@gmail.com>
Para: PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

4 de agosto de 2026 às 17:26

boa tarde, Segue contrato assinado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PROP. PREÇO.pdf
411K

CONTRATO DISP 012.pdf
450K

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>
Para: W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA <wecomercio123@gmail.com>

5 de agosto de 2026 às 08:34

Bom dia

Contrato Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



comprovado, impeditivo da execução do objeto. **3.6. Da vigência.** O prazo de vigência deste Acordo será de até 12 meses a partir da assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. **3.7. Da publicação.** Os participantes deverão publicar o presente Acordo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet. **3.8. Da publicidade.** A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Adesão deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal. **3.9. Do Foro.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Adesão, que não puderem ser compostos pela conciliação. Sítio Novo (MA), 04 de Agosto de 2026. **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Sr. RAIMUNDO NETO ALVES BILIO Representante Legal Do Órgão Gerenciador — PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-91 SR. JOSE DE JESUS RODRIGUES ARAUJO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU)**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$kl176m7Q5Ja

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

AUTORIZAÇÃO CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente inciso II, do artigo 75 da Lei; **CONSIDERANDO** que existe a necessidade da **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDES, NO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS); CONSIDERANDO** que a empresa **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede na Rua 14, Sn – Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA, manifestou interesse e apresentou proposta compatível com o objeto requisitado; **CONSIDERANDO** preenche todos os requisitos exigidos no art. 75 da Lei de Licitações 14.133/21, inclusive os critérios de **regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira; CONSIDERANDO** que foi verificada a **capacidade técnica da empresa**, com comprovação de desempenho anterior satisfatório em contratos similares, garantindo a aptidão para o fornecimento dos bens solicitados; **CONSIDERANDO** que a empresa apresentou **proposta comercial compatível com os preços praticados no mercado**, de acordo com pesquisa prévia de preços realizada pela Administração, atendendo ao princípio da economicidade; **CONSIDERANDO** que **não há qualquer restrição jurídica ou administrativa** que desabone a empresa junto aos cadastros oficiais de fornecedores; **CONSIDERANDO** que há **parecer jurídico favorável** emitido pela Procuradoria competente, opinando pela **legalidade da contratação direta** com base na documentação apresentada; **CONSIDERANDO** que esta atende às necessidades da Secretaria Municipal requisitante; **AUTORIZO** o procedimento administrativo de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDES, NO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, Artigo 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades Da Secretaria Municipal de Sítio Novo/MA, da empresa **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), aos 03 de Agosto de 2026. **ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 3vmtu9wvnx20260804170821

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - CONTRATO Nº 135/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - CONTRATO Nº 135/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86. CONTRATADA: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-98, com sede na Rua 14, Sn – Quadra 36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDES, NO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **DOTAÇÃO**





ORÇAMENTARIA:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0052.4072.0000- Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social Natureza da Despesa:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de
impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4024.0000 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 500 – Recursos
não vinculados de impostos VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no
Termo de Referência, com início na data de 26/02/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da
Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.696,00 (sessenta e quatro
mil, seiscentos e noventa e seis reais). Sítio Novo Maranhão, 04 dias do mês de Agosto do ano de 2026. RAIMUNDA DE
FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

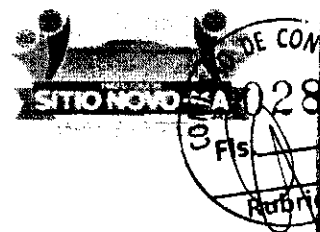


Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: qcmgapqcc20260804170845





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ASSISTENTE DE GABINETE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 357/2013;**

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei
Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES
BATISTA FILHO**, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87,
para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V**, com lotação
na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de
Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus
fornecedores.

Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o **Assistente de Gabinete**,
nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com
a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do
Maranhão**, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sgz3OCU/C9vR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkxufrokz0250110160174

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

